



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULÍNIA PREVI**

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL  
§ 4º, inciso III do art. 40 da CF/88**

**PORTARIA Nº 052/2021**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, em razão de decisão liminar proferida nos autos do processo judicial nº 1004968-43.2017.8.26.0428, que se encontra em sede de execução no processo nº 0000166-77.2021.8.26.0428 e tendo em vista o que consta no processo do processo nº 080/2017, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial, nos termos do §4º, inciso III do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais calculados pela média aritmética e reajuste pelo INSS, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). JOSÉ LUIZ DE SOUZA**, PIS nº 124.25721.26.8, matrícula nº 9167, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

**II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 01/05/2021.**

Paulínia, 03 de maio de 2021.

**Beatriz de L. N. Borlina Bernardi**  
*Diretora Previdenciária e Atuária*